



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, @cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100069/2019-74

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019 CELEBRADO ENTRE A FIOCRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E A LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sr.ª ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portador da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, bairro Ipiranga, município de São José – Santa Catarina – CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, no uso das atribuições que lhe confere Procuração acostada nos autos do processo nº 25389.100069/2019-74 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 setembro de 2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, bem como aos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 42/2019, decorrente Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2019-COGIC e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente instrumento aditivo tem por finalidade formalizar o acréscimo de 16,99% (dezesseis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) dos serviços ao contrato nº 42/2019, cujo objeto se refere à contratação de serviços continuados de Operação de Mesa Telefônica.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO DOS SERVIÇOS

2.1 Serão acrescidos 05 (cinco) postos de Operação de Mesa Telefônica e 01 (um) posto de supervisor a partir do dia 04/01/2021, conforme despacho da fiscalização acostado aos autos.

2.1.1 SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DOS POSTOS ACRESCIDOS

- 05 (cinco) postos de trabalho de Operação de Mesa Telefônica, com escala de 25 (vinte e cinco) horas semanais diurnas;
- 01 (um) posto de supervisor, com escala de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor mensal do acréscimo é de R\$ R\$ 20.007,50 (vinte mil, sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um acréscimo de 16,99% (dezesseis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), passando o valor mensal dos serviços de R\$ 117.730,00 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais) para R\$ 137.737,50 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), representando um montante anual de R\$ 1.652.850,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Considerando que o acréscimo dos postos se dará a partir do dia 04/01/2021 projetado até o final da vigência contratual, que se dará em 02/12/2021, o valor total do termo aditivo será de R\$ 219.415,68 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

4. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A previsão orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do elemento de despesa 339039, programa de trabalho 101222501821C06500, fonte de recurso 6151000000. Foi emitida a nota de empenho nº 2020NE801284 de 25/11/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 5.463,18 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). No tocante ao saldo restante, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, conforme descontingenciamento orçamentário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente instrumento cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA obriga-se a complementar a garantia contratual no valor de R\$ 12.004,50 (doze mil, quatro reais e cinquenta centavos) em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o valor ora acrescido. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogáveis por mais 10 (dez) a critério da Administração, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 18/12/2020, conforme certidões anexadas aos autos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento segue lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI

COORDENADORA-GERAL

PELA CONTRATADA:

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 22/12/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, CPF: 028.383.199-57, IDENTIDADE: 3975588 SSP/SC**, em 23/12/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0480989** e o código CRC **8E50E4BD**.

Referência: Processo nº 25389.100069/2019-74

SEI nº 0480989